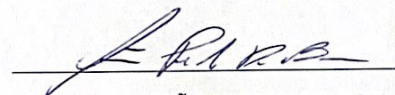


**INSTITUTO COSTA OESTE PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
FUTSAL ATRAVÉS DO LAZER, CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

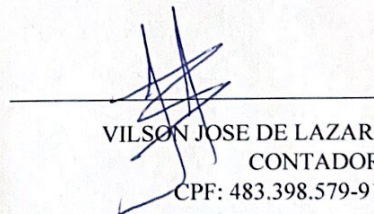
COMPOSIÇÃO DE INFRAÇÕES DO ART. 4º DA PORTARIA 115/2018

Eu, JOÃO PEDRO DE BONA, inscrito no CPF: 090.904.319-18, na condição de representante legal do (a) INSTITUTO COSTA OESTE PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO FUTSAL ATRAVÉS DO LAZER, CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, inscrito na CNPJ nº 19.796.132/0001-74, declaro, sob as penas do artigo 299 do vigente Código Penal Brasileiro, que não existe fato impeditivo de regularidade quanto ao art. 4º da Portaria nº 115, de 05 de abril de 2018 que a composição de infrações citadas no Anexo I nos incisos I, II e III do referido artigo seja de forma abaixo:

COEFICIENTE E INDICE	COEFICIENTE E INDICE	COEFICIENTE E INDICE BASE
Índice de gastos administrativos: 0,91	Divisão das despesas Administrativas pela receita total 849.947,42 + 925.760,06	Demonstração de Resultado folha 02
Índice de liquidez corrente: 11,17	Divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante 77.971,92 + 6.975,16	Balanco Patrimonial Folha 1 e 2



JOÃO PEDRO DE BONA
CPF: 090.904.319-18
PRESIDENTE



VILSON JOSE DE LAZARI
CONTADOR
CPF: 483.398.579-91

VILSON JOSÉ DE LAZARI
Téc. Cont CRC 040282/0-7
CPF 483 398 579-91
Rua Paraguai, 1771 sala 03
Fone 3264-2056